

PROJETO DE LEI Nº 601/2025

Dispõe sobre o direito à informação e à transparência quanto à instalação de equipamentos eliminadores de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor do serviço público de abastecimento de água no Município de Santana de Parnaíba o direito de solicitar informações sobre a possibilidade de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Art. 2º A empresa concessionária responsável pelo serviço público de abastecimento de água no Município de Santana de Parnaíba deverá:

- I – disponibilizar, em seus canais de atendimento presencial e eletrônico, informações técnicas sobre o funcionamento e os efeitos do equipamento eliminador de ar;
- II – informar ao consumidor, quando solicitado, sobre os procedimentos necessários para eventual instalação do referido equipamento, observadas as normas técnicas e contratuais aplicáveis.

Art. 3º A concessionária deverá responder às solicitações de informações previstas nesta Lei no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do protocolo do pedido, sob pena de infração às normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua execução e fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Outubro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 13-OUT-2025 08:20 I-017328

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 601

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior transparência e equidade na medição do consumo de água no Município de Santana de Parnaíba, assegurando ao consumidor o direito de obter informações sobre a instalação e o funcionamento dos equipamentos eliminadores de ar.

Ocorre que, em determinados casos, o ar presente na tubulação pode gerar aumento indevido na medição do hidrômetro, resultando em cobranças superiores ao consumo real. Dessa forma, é dever do Poder Público municipal garantir que o consumidor tenha pleno acesso a informações que permitam decisões conscientes sobre o tema.

Ressalta-se que a presente proposição não impõe obrigações diretas à concessionária além do dever de informação, não interfere na gestão administrativa ou operacional do serviço público, e, portanto, não incorre em vício de iniciativa.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Outubro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS